



Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Publicado no
DIORONDON
sob nº 4.471,
em 18/06/2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA STR ° 007/2019 – Versão I

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Unidade executora: Setor de Transporte das Secretarias

Dispõe sobre manuais de rotinas internas e procedimentos de aquisição, da política de renovação e terceirização da frota de veículos do Sistema de Transporte da Administração Direta.

Considerando os dispostos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 70, além de outras normas que asseguram o cumprimento de princípios inerentes, bem como, a legislação do município disposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando os dispostos na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 - Dispõe sobre as Sanções Aplicáveis aos Agentes Públicos nos Casos de Enriquecimento Ilícito no Exercício de Mandato, Cargo, Emprego ou Função na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional e dá outras providências;

Considerando os dispostos na Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando os dispostos na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando os dispostos na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis

Considerando os dispostos na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Serviços comuns e da outras providencias;

Considerando os dispostos nas Resoluções emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando os dispostos na Lei 9384 – de 09 de agosto de 2017- Destina-se a implementar procedimentos mais rígidos no que diz respeito a apuração de acidentes e danos que envolvam veículos do município, devendo ser instaurado sindicância para esclarecer os fatos;

Considerando os dispostos na Instrução Normativa SCI Nº 0001/2017 - Dispõe sobre a orientação para elaboração e alteração das instruções normativas (NORMAS DAS NORMAS ou NORMAS MÃE).

Considerando a necessidade de atualização e criação dos procedimentos relativos às atividades administrativas do Sistema de Transporte:

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre atualização e criação dos principais procedimentos relativos à aquisição, da política renovação e terceirização de veículos da frota oficial e/ou terceirizada da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

TÍTULO I Da Abrangência

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange todos os agentes públicos, fornecedores, prestadores de serviços terceirizados e todas as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, relacionados direta ou indiretamente com a utilização e gestão da frota oficial e/ou terceirizada.

TÍTULO II Dos Conceitos

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:



Prefeitura Municipal de Rondonópolis

I - FROTA: Conjunto de veículos (motocicletas, automóvel, caminhões, máquinas e outros) necessários para o atendimento das demandas de transporte, podendo ser compostos por veículos próprios ou terceirizados;

II - GESTOR: Pessoa que administra os serviços gerais relativos aos veículos oficiais e aprova as solicitações de veículos;

III - GESTÃO DE FROTAS: Atividade de reger, administrar ou gerenciar um conjunto de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Esta tarefa é abrangente e envolve diferentes serviços, como dimensionamento, especificação de equipamentos, roteirização, custos, manutenção e renovação de veículos entre outras;

IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;

V - MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE: Coletânea de Instruções Normativas;

VI - MANUTENÇÃO: Combinação de todas as ações técnicas, econômicas e administrativas visando manter ou alterar a condição de um item para que possa desempenhar a função necessária;

VII - TERCEIRIZAÇÃO: É uma forma de organização estrutural que permite a uma organização privada ou governamental transferir a outras suas atividades-meio, proporcionando maior disponibilidade de recursos para sua atividade-fim, reduzindo a estrutura operacional, diminuindo os custos, economizando recursos e desburocratizando a administração;

VIII - VIDA ÚTIL ECONÔMICA DO VEÍCULO: Período no qual o veículo desempenha funções requeridas dentro de padrões adequados de produtividades, segurança operacional e economicidade.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Rondonópolis

TÍTULO III Das Responsabilidades

Art. 4º Compete aos Secretários Municipais:

I - Autorizar a aquisição, substituição ou terceirização de veículos;

Art. 5º Compete aos Gestores de Frota de cada secretaria:

I – Avaliar e decidir sobre a substituição ou o prolongamento da vida útil do equipamento de transporte.

II – Cumprir a política de renovação da frota;

III – Realizar estudos sobre a vantajosidade da terceirização da frota, no caso de contratação de serviços de locação de veículos.

TÍTULO IV Da Política de Renovação da Frota

Art. 6º A política de renovação da frota estabelece o ciclo de vida útil econômica, onde após esse período o equipamento de transporte passa a operar em níveis insatisfatórios. Logo, os setores de Transporte das secretarias devem seguir a política de renovação da frota descrita nesta instrução, que estabelece:

I - A determinação da idade econômica de substituição do veículo, utilizando o método do Menor Custo Médio Anual (anexo I), onde:

- a) CM representa os gastos com serviços de manutenção e peças;
- b) CD corresponde à perda efetiva anual comercial do veículo no mercado;
- c) CT é o resultado da soma do CM e o CD;



Prefeitura Municipal de Rondonópolis

d) CMa é o resultado do CT acumulado dividido pela idade do veículo.

II – O ponto ideal de substituição do equipamento de transporte ocorre quando a curva CMa atinge o seu ponto mínimo, que é representado pelo cruzamento da curvas do CMa com a curva CT anual (anexo I).

III - A determinação da idade econômica de substituição do veículo não substitui a análise técnica feita pelos gestores dos setores de transporte, que a partir do resultado da avaliação econômica deve analisar entre aumentar a vida útil do equipamento de transporte ou substituí-lo, sempre buscando atender o princípio da continuidade dos serviços públicos.

TÍTULO V Da Aquisição dos Veículos

Art. 7º Tão logo o Gestor de Frotas da secretaria identifique através método do Menor Custo Médio Anual a necessidade de substituição do equipamento de transporte, este deve após a autorização do secretario da pasta, efetuar todos os procedimentos necessários para a aquisição de um novo equipamento de transporte.

Art. 8º Para a aquisição de novos equipamentos de transporte é recomendado à secretaria fazer o dimensionamento da frota necessária, visando à eficiência e evitando o subdimensionamento ou superdimensionamento da frota.

TÍTULO VI Da Terceirização

Art. 9º A contratação de frota terceirizada deverá ser precedida de estudo sobre a vantajosidade da terceirização da frota, que de acordo com os custos operacionais do equipamento de transporte, o valor da locação por quilometro rodado deve ser menor que o custo por quilometro rodado do equipamento de transporte no caso de frota própria.

TÍTULO VII Das Penalidades

Art. 10 Os servidores serão penalizados, por desrespeito a essa Instrução Normativa,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Rondonópolis

normas e procedimentos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, repassados a condutores/operadores dos veículos, máquinas ou equipamentos, pelo setor de transporte de cada secretaria.

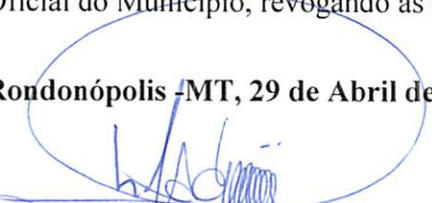
TÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 11 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto setor de transporte de cada secretaria ou junto a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.


Art. 12 Faz parte desta Instrução Normativa o Anexo I - Método do Menor Custo Médio Anual.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.


Rondonópolis -MT, 29 de Abril de 2019.

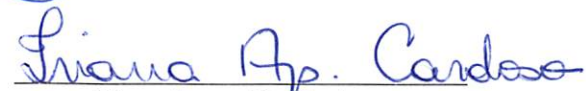

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


Carmen Garcia Monteiro
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

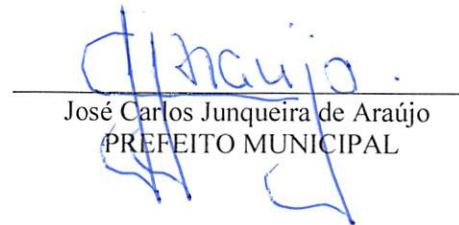

Genilton Pereira de Souza
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA


João Fernando Copeti Bohrer
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE


Izalba Diva Albuquerque
SECRETÁRIA DE SAÚDE


Iriana Aparecida Cardoso
SECRETÁRIA DE ASS. SOCIAL


Rodrigo Metello de Oliveira
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE


José Carlos Junqueira de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

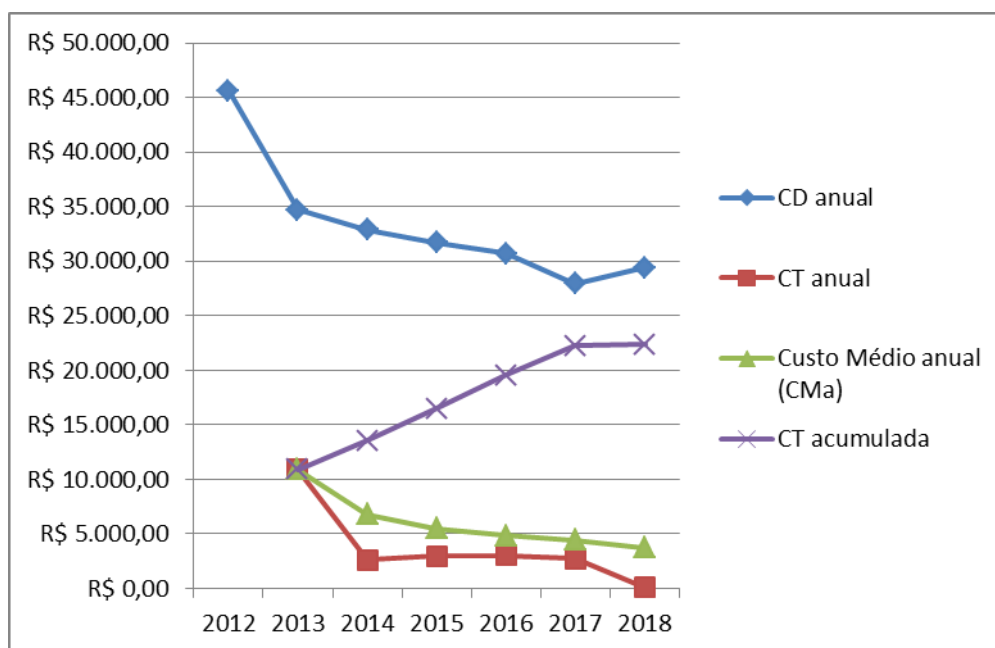


Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Anexo I

Método do Menor Custo Médio Anual

VW/KOMBI STANDART 1.4 T 2011/12 PLACA: NUA-0951								
Anos	Preço de revenda do veículo (FIPE)	Custo de Depreciação (CD)		Custo de Manutenção (CM)		Custo Total CT (CM+CD)		Custo Médio anual (CMA)
		CD anual	CD acumulada	CM anual	CM acumulada	CT anual	CT acumulada	
2012	R\$ 45.621,00							
2013	R\$ 34.693,00	R\$ 10.928,00	R\$ 10.928,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.928,00	R\$ 10.928,00	R\$ 10.928,00
2014	R\$ 32.906,00	R\$ 1.787,00	R\$ 12.715,00	R\$ 825,24	R\$ 825,24	R\$ 2.612,24	R\$ 13.540,24	R\$ 6.770,12
2015	R\$ 31.722,00	R\$ 1.184,00	R\$ 13.899,00	R\$ 1.759,17	R\$ 2.584,41	R\$ 2.943,17	R\$ 16.483,41	R\$ 5.494,47
2016	R\$ 30.704,00	R\$ 1.018,00	R\$ 14.917,00	R\$ 2.017,37	R\$ 4.601,78	R\$ 3.035,37	R\$ 19.518,78	R\$ 4.879,70
2017	R\$ 27.957,00	R\$ 2.747,00	R\$ 17.664,00	R\$ 0,00	R\$ 4.601,78	R\$ 2.747,00	R\$ 22.265,78	R\$ 4.453,16
2018	R\$ 29.403,00	-R\$ 1.446,00	R\$ 16.218,00	R\$ 1.554,38	R\$ 6.156,16	R\$ 108,38	R\$ 22.374,16	R\$ 3.729,03



CM representa os gastos com serviços de manutenção e peças;

CD corresponde à perda efetiva anual comercial do veículo no mercado;

CT é o resultado da soma do CM e o CD;

CMA é o resultado do CT acumulado dividido pela idade do veículo.